PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ.
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087
CNPJ: 75.458.836/0001-33
E-mail: pmis@vsp.com.br
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

LEI MUNICIPAL Nº 1.349/2020

De 30 de junho de 2020.

Editado no Diário do Noroeste
Edição Nº 18572
Folha Nº 10
Em 01 julho /2020

SÚMULA:- Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados de dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.313/2019, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.216/2017 do PPA 2018 a 2021, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.287/2019, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, FRANCISCO INOCÊNCIO LEITE NETO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados e por anulação de dotação no valor de R$ 446.324,98 (Quatrocentos e Quarenta e Seis Mil, Trezentos e Vinte e Quatro Reais e Noventa e Oito Centavos) na seguinte dotação:

07000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07001:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07001:1030200082.050 – Gestão das Atividades do Hospital Municipal 15%
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 477) . R$ 120.580,00
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica (Ficha 482) R$ 129.320,00
TOTAL .....R$ 249.900,00
07001:1030200082.062 – Gestão Cons Intermunicipal de Saúde – CIS/Amunpar
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

337000:- TRANSF. A CONS. PUB. MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
337239:- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica (Ficha 481) R$ 40.000,00
TOTAL .....R$ 40.000,00
FONTE: 1100 – Apoio Financeiro aos Municípios – AFM

07001:10301.00082.064 – Gestão das Atividades do Posto de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 484) R$ 25.000,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica (Ficha 483) R$ 50.000,00
TOTAL .....R$ 75.000,00
FONTE: 3494 – Emendas de Bancadas

08000:- SECRETARIA ESPECIAL DE BEM ESTAR SOCIAL
08001:- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08001:08.244.0009.2071 – Gestão de Benefícios Eventuais
300000:- DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339032:- :- Material, bem ou serv. para distrib gratuita (Ficha 485).....R$ 73.424,98
339030:- Material de Consumo (Ficha 486) R$ 8.000,00
TOTAL .....R$ 81.424,98
FONTE: 790 – Transferências do Sistema Único de Assistência Social – Covid-19

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.....R$ 446.324,98

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Arrecadação Recursos Vinculados no valor de R$ 446.324,98 (Quatrocentos e Quarenta e Seis Mil, Trezentos e Vinte e Quatro Reais e Noventa e Oito Centavos), proveniente da seguinte fonte:

(Tendência de Excesso de Arrecadação)

17.18.99.11.99.01.00.00.00 – AFM – APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS – F. 1.100	289.900,00
TOTAL DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	***289.900,00***

17.18.99.1.1.01.00.00.00.00 – EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAL – F. 3494	75.000,00
TOTAL DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	***75.000,00***

17.18.04.1.1.01.02.00.00.00 – INCREMENTO TEMPORÁRIO AO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA AÇÕES DE COMBATE AO CORONA 19 – F. 790	81.424,98
TOTAL DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	***81.424,98***

TOTAL GERAL DE TENDENCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	***446.324,98***

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, estão previstas no artigo 5º paragrafo § 1º da Lei nº 1313/2019, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1216/2017 com vigência nos exercícios de 2018 a 2021, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1287/2019 com vigência para o exercício de 2020.

Art. 4º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte (30/06/2020).

FRANCISCO INOCÊNCIO LEITE NETO
Prefeito Municipal